



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ÁRVORES ISOLADAS OU VISTORIA AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO DE CORTE¹

1. COPIA DO IPTU – CAPA E PRIMEIRA FOLHA, FORNECIDO PELA PREFEITURA.
2. COPIA DO DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL
3. RECOLHIMENTO DAS TAXAS (protocolo e vistoria ambiental) ²
4. CÓPIA DO RG E CPF OU CNH DO PROPRIETÁRIO REQUERENTE
5. NO CASO DO REQUERENTE NÃO SER O PROPRIETÁRIO, ESTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
6. CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL NO CASO EM QUE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA.
7. PLANTA COM DEMARCAÇÃO E TIPIFICAÇÃO DAS ÁRVORES ISOLADAS OBJETO DE MANEJO
8. NO CASO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS, DEVERÃO SER SEGUIDOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
9. O CRITÉRIO TÉCNICO PODERÁ SER SOLICITADA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A PREFEITURA NÃO EXECUTA PODA E CORTE DE ÁRVORES EM ÁREA PARTICULAR E NÃO RECEBE PEDIDOS DE ANÁLISE/AUTORIZAÇÃO DE TERCEIROS SEM PROCURAÇÃO.

OBS.: De acordo com o **ANEXO III** do Decreto **Nº 3.048/2019**, serviços que não estejam com seu preço discriminado no Anexo terão a mesma cobrança utilizada pelo Estado de São Paulo, conforme os valores estabelecidos na Lei Estadual Nº 997/1976 e suas alterações (em UFESP).

¹ Conforme **Anexo IV** do Decreto Municipal Nº 3048/2019

² A taxa de análise será de 15 UFESP para árvores nativas e exóticas.

Para Pessoas físicas - Se a renda familiar, comprovada, for de até 2 salários mínimos, o valor passa a 12,75 UFESP; se maior que dois e até 3, o valor será 7,5 UFESP.

Quando se tratar de árvores nativas ameaçadas de extinção, as pessoas físicas com rendimento familiar de até 2 salários mínimos, o valor passa a ser de 7,5 UFESP e maior que 2 salários até 3, o valor será de 10,5 UFESP.